

CONTRATO Nº 202409090002

Dispensa Nº 2024.07.10.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.10.1

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA E M. I. M.
OLIVEIRA INFORMATICA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, com sede no(a) RUA SETE DE SETEMBRO, 77, CENTRO, Barbalha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.740.377/0001-63, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ODAIR JOSÉ DE MATOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.546.448/0001-21, sediado(a) no(a) RUA SANTA LUZIA, 1111, SAO MIGUEL, Juazeiro do Norte / CE - CEP: 63.010-459, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 023.264.713-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.07.10.1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.07.10.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é compra de Material Elétrico e Eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha na parte do sistema de som do plenário., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Mesa áudio	SOUNDVOI CE	UN	1.0	2.580,00	2.580,00
	MESA ÁUDIO, QUANTIDADE CANAIS: 16 UN, TIPO ENTRADA: BALANCEADA, EQUALIZAÇÃO: 3 VIAS, CONTROLE GANHO: 10 A 60 DB, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONEXÕES XLR, MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS 110V/220V, COSOLE ANALOGICO, ALIMENTAÇÃO FONTE EXTERNA, COM EFEITOS DEPLAY, REPEAT, CONECTORES P10, RCA, XLR, BLUETOOTH E UBS, COM FONTE DE ENERGIA E MANUAL.					
2	Cabo áudio e vídeo	DATALINK	UN	16.0	131,00	2.096,00
	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO: CAIXA, MESA SOM, TIPO CABO: XLR FÊMEA, XLR MACHO, COMPRIMENTO: 15 M					
3	Microfone	DYLAN	UN	16.0	412,00	6.592,00



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – CEP 63 180 000

Fone/Fax. (0**88) 3532 3316 – legislativo@barbalha@gmail.com



	MICROFONE, TIPO: DE MESA, ALIMENTAÇÃO: PHANTON-POWER/ PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO FLEXÍVEL, BASE, BOTÃO LIGA/DESLIGA,, ALTA SEN, ALTURA: 40							
4	Botão comando	MXT	UN	16.0	25,90	414,40		
	BOTÃO PLUGUE Botão Led Liga Desliga 110/220v Chave Gangorra, Voltagem nominal 250V Corrente nominal 10A, 3 terminais (pinos)1 FASE (comum), 1 NEUTRO/FASE (do Led) e 1 Retorno (saída para o equipamento)							
5	Cabo Áudio E Vídeo	MANCINE	M	12.0	40,50	486,00		
	CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, DIÂMETRO CONDUTOR: 1, TIPO CABO: MULTICABO, QUANTIDADE DE VIAS: 8							
6	Conector	ROXTONE	UN	16.0	18,40	294,40		
	CONECTOR, MATERIAL: METAL, TIPO: XLR(CABO MACHO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INJETADO, RESISTENTE, CONFECCIONADO NA COR PRATA,, APLICAÇÃO: CAIXAS DE SOM (PLUG CONECTOR XLR CANON MACHO PRETO 3 PINOS PROFISSIONAL)							
7	Conector	ROXTONE	UN	16.0	18,40	294,40		
	CONECTOR, MATERIAL: METAL, TIPO: XLR(CABO FÊMEA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA (PLUG CONECTOR XLR CANON FEMEA PRETO 3 PINOS PROFISSIONAL)							
8	Cabo paralelo	TECNIFOR TE	M	50.0	10,50	525,00		
	CABO PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLARIZADO, DUPLA ISOLAÇÃO, BITOLA: 2 X 2,50 MM2, COR: PRETA E VERMELHA							
								Valor total: 13.282,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de setembro de 2024 e encerramento em 08 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.282,20 (treze mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Barbalha, na classificação abaixo: 0000.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 525,00 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material Elétrico, R\$ 5.750,80 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo, R\$ 7.006,40 no elemento de despesa 33903030: Material de Consumo, Material para Comunicação;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – CEP 63 180 000

Fone/Fax. (0*88) 3532 3316 – legislavobarbalha@gmail.com



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.07.10.1.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.07.10.1.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.07.10.1.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – CEP 63 180 000

Fone/Fax. (0**88) 3532 3316 – legislativobarbalha@gmail.com



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.07.10.1.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.07.10.1.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbalha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARBALHA/CE, 09 de setembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
CNPJ/MF Nº 06.740.377/0001-63
ODAIR JOSÉ DE MATOS
Responsável legal da CONTRATANTE



M. I. M. OLIVEIRA INFORMATICA
CNPJ/MF Nº 11.546.448/0001-21
MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Dulce Maria Mesquita Alves

2 Gasminne Alves